



**Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça**

RESOLUÇÃO Nº 25, de 22 de setembro de 1999

Altera a redação do § 1º, do Art. 284., do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e dá outras Providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista decisão plenária, em sessão realizada em 15 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 284, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 284. ...

§ 1º - A petição de agravo será liminarmente indeferida se manifestada fora do prazo; se não aduzir as razões do pedido de reforma da decisão agravada; ou se não vier devidamente instruída com cópias da decisão impugnada, da certidão da referida intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em João Pessoa, 22 de setembro de 1999.

José Martinho Lisboa
Des. JOSÉ MARTINHO LISBOA
Presidente do Tribunal de Justiça

Publicado no Diário da Justiça

Em 23 de setembro de 1999

Subsecretaria Administrativa